

	ATA DA 31ª REUNIÃO		INFORMAÇÃO PÚBLICA
	COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE		
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29300018155	

ATA DA 31ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE DA BAHIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA.

Aos 21 dias do mês de maio de 2026, o Comitê Estatutário de Elegibilidade - CEE da Bahiagás, designado pela Diretoria Executiva da Companhia na 1688ª Reunião de DIREX, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade do(a) Sr. Vitor Calazans Baroni e do Sr. Rafael Antônio Bettini Gomes, indicados para o Conselho de Administração da Bahiagás pelo acionista Mitsui Gás e Energia do Brasil, na forma do art. 27 do Estatuto Social da Bahiagás e do art. 10 da Lei 13.303/2016.

Passando à análise da documentação do indicado, o CEE chegou às conclusões fundamentadas abaixo:

1. Vitor Calazans Baroni

a) Quanto ao Requisito de Reputação Ilibada

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, quanto à inexistência de condenação administrativa ou judicial que o impeça de ocupar o cargo de Conselheiro de Administração, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas. Esclarece-se que, em relação ao requisito de notório conhecimento, considerando a subjetividade deste requisito, isto será avaliado em relação aos requisitos de formação acadêmica compatível e experiência profissional.

b) Quanto ao Requisito de Experiência Profissional

O CEE entendeu que o indicado atende ao requisito previsto no art. 17, inciso I, alínea b, “1”, da Lei 13.303/16, em virtude da comprovação de exercício por período superior a 04 (quatro) anos, atuando como Conselheiro de Administração da PBGÁS, SCGÁS e SERGÁS. Pelo que consta da declaração enviada, o indicado teve diversas participações em Conselhos de Administração, mantendo-se, atualmente, como Conselheiro de Administração nas empresas ALGÁS, PBGÁS, SERGÁS e COMMIT.

c) Quanto ao Requisito de Formação Acadêmica Compatível

Em relação à compatibilidade da formação acadêmica do indicado, conforme previsto no inciso normativo que estabeleça relação objetiva de formações compatíveis para o cargo de Conselheiro de Administração, o CEE utilizou como referência o disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/16 no âmbito das empresas estatais federais, em seu art. 62, §2º. Assim, tendo o candidato comprovado formação acadêmica em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RJ, o CEE entendeu que este requisito se encontra atendido, correspondente à alínea “f” do decreto em referência.

	ATA DA 31ª REUNIÃO	INFORMAÇÃO PÚBLICA DATA: 21/05/2026 PÁG. 2/5
	COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE	
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29300018155

d) Quanto às Vedações Legais

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas.

2. Rafael Antônio Bettini Gomes

a) Quanto ao Requisito de Reputação Ilibada

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, quanto à inexistência de condenação administrativa ou judicial que o impeça de ocupar o cargo de Conselheiro de Administração, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas. Esclarece-se que, em relação ao requisito de notório conhecimento, considerando a subjetividade deste requisito, isto será avaliado em relação aos requisitos de formação acadêmica compatível e experiência profissional.

b) Quanto ao Requisito de Experiência Profissional

O CEE entendeu que o indicado atende ao requisito previsto no art. 17, inciso I, alínea b, “1”, da Lei 13.303/16, em virtude da comprovação de exercício por período superior a 04 (quatro) anos, como Diretor Administrativo e Financeiro da COPERGÁS e PBGÁS e Conselheiro de Administração da PBGÁS. Pelo que consta da declaração enviada, o indicado atua como Conselheiro de Administração nas empresas ALGÁS, CEGÁS, COPERGÁS, PBGÁS, SCGÁS, POTIGÁS e NORGÁS.

c) Quanto ao Requisito de Formação Acadêmica Compatível

Em relação à compatibilidade da formação acadêmica do indicado, conforme previsto no inciso normativo que estabeleça relação objetiva de formações compatíveis para o cargo de Conselheiro de Administração, o CEE utilizou como referência o disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/16 no âmbito das empresas estatais federais, em seu art. 62, §2º. Assim, tendo o candidato comprovado formação acadêmica em Engenharia de Produção Mecânica pela Universidade Federal de Santa Catarina, o CEE entendeu que este requisito se encontra atendido, correspondente à alínea “g” do decreto em referência.

d) Quanto às Vedações Legais

Considerando a autodeclaração do indicado em formulário padronizado, anexo à documentação enviada, o CEE entende que este requisito se encontra atendido pelo indicado, sendo este o único responsável pela veracidade das informações prestadas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto, Tatiana Mendes Portugal e Rita de Cassia Cavalcanti Dourado dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7C0B-848A-13A3-E711.

	ATA DA 31ª REUNIÃO	INFORMAÇÃO PÚBLICA
	COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE	
CNPJ: 34.432.153/0001-20		NIRE: 29300018155

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CEE ressalta que julgou os requisitos de elegibilidade com base nas informações e documentações apresentadas pelo candidato, bem como nas declarações prestadas no formulário assinado.

Em conclusão, o CEE, por unanimidade de votos, OPINA pela conformidade do processo de indicação do. Sr. Vitor Calazans Baroni e do Sr. Rafael Antonio Bettini Gomes.

O Comitê destaca que a Lei n.º 15.177/2025 de 23.07.2025 criou a reserva mínima de vaga para mulheres como titulares dos Conselho de Administração das sociedades de economia mista a partir da primeira eleição após a sua edição. Assim, registra-se a necessidade de observância à Lei n.º 15.177/2025, de preenchimento de, no mínimo, 10% das vagas por mulheres (art. 3º, inciso I) para a eleição do mandato 2025/2027. Considerando que o Conselho de Administração é composto por 08 (oito) membros, a lei impõe a obrigatoriedade de indicação de, pelo menos, 01 (uma) conselheira titular (art. 2º, § 2º). Alerta-se que o descumprimento desta exigência legal acarretará a impossibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre qualquer matéria, nos termos do art. 5º da Lei n.º 15.177/2025. O cumprimento da norma está sujeito a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo (art. 4º da Lei n.º 15.177/2025 c/c art. 85 da Lei n.º 13.303/2016).

Encaminhem-se à Secretaria de Governança os documentos apresentados pelo indicado, para o devido arquivamento, com a cópia desta ata, salientando-se que deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 10 da lei 13.303/16.

E nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi lida e assinada por todos.

Rita de Cassia Dourado

Membro do CEE

Tatiana Mendes Portugal

Membro do CEE

Jaqueline Fonseca Pinto

Membro do CEE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C0B-848A-13A3-E711> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C0B-848A-13A3-E711



Hash do Documento

CAAF6FAC9242225FB8BB588C374FA1AB9C96CCF7A2B4E8521D1F18430A8EC7B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2026 é(são) :

☒ Jaqueline Santa Barbara Fonseca Pinto - 795.***.***-53 em 25/05/2026 08:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

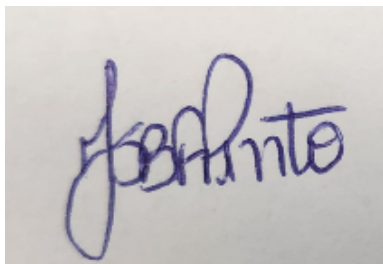
Client Timestamp Mon May 25 2026 08:51:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.126.121.12

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

AE6E67D5BF5FEFBF3844D5CB03505992CA12E18A5883E15636D89FDDA9E84215

☒ Tatiana Mendes Portugal - 785.***.***-44 em 23/05/2026 09:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

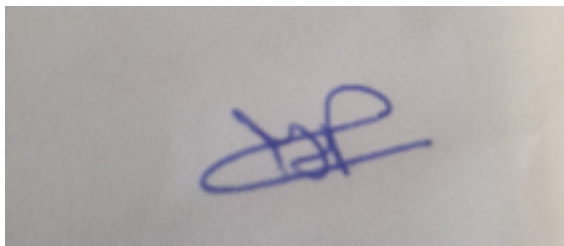
Evidências

Client Timestamp Sat May 23 2026 09:51:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.195.87.234

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:**Hash Evidências:**

8EBE09F8D2DA9239D208EA0FFF66461B987AC87F96753B3EAF787A7DAA505D9B

- ☒ Rita de Cassia Cavalcanti Dourado dos Santos - 910.***.***-04 em 22/05/2026 18:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

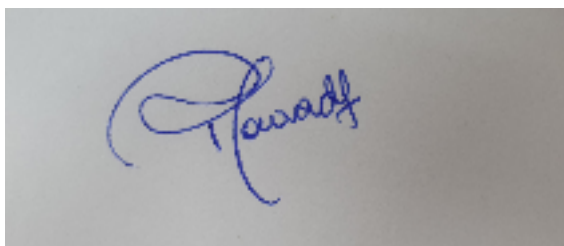
Evidências

Client Timestamp Fri May 22 2026 18:17:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.126.121.12

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:**Hash Evidências:**

80FF2B29ADC438B656CD8531AC860BB013C9D922D316EBAE7648B2BD270FDB16

